

PROJETO DE LEI Nº 054/2017

"Autoriza a transferência de recursos financeiros de Autarquia Municipal".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos do Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE, para o Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º A transferência autorizada no artigo 1º objetiva, unicamente, ao pagamento de contrapartida necessária para conclusão das obras de construção da estação de tratamento de esgoto - ETE, realizada através de convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 3º O valor da transferência a ser realizada pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE para o Município de Carmo do Cajuru, fica limitada a R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A transferência será realizada mediante convênio a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses a serem contados à partir de sua assinatura, prorrogável uma vez, no máximo, por até igual período.

§ 2º No convênio a ser celebrado, na forma estabelecida no § 1º, deverá constar as obrigações das partes, e ainda as normas da prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 3º É de inteira responsabilidade do Município de Carmo do Cajuru o cumprimento de toda legislação aplicável para o término das obras de construção da estação de tratamento de esgoto - ETE.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no § 1º, terá o Município de Carmo do Cajuru o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE.

§ 5º O valor da transferência estabelecido no **caput**, deverá ser depositado na conta bancária onde são movimentados os valores recebidos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 4º Na prestação de contas prevista no § 2º do art. 3º, deverão ser apensados:

I. termos de homologação e adjudicação do procedimento licitatório realizado;

II. cópia dos projetos básico e executivo; e

III. cópia de todas as medições, e documentos fiscais, suportados pela contrapartida autorizada nesta Lei, com aprovação do engenheiro responsável pela fiscalização da obras e da Fundação Nacional de Saúde -FUNASA.

Art. 5º Após a conclusão da construção da estação de tratamento de esgoto - ETE, deverá o Município transferir para o Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE, a sua conservação, manutenção e exploração, uma vez que a lei complementar municipal nº 15, de 10 de novembro de 2005, atribui ao mesmo a finalidade específica e exclusiva de prestação de serviços de água e esgotos, no Município

Art. 6º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de dezembro de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

DA JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "*Autoriza a transferência de recursos financeiros de Autarquia Municipal*".

O presente Projeto tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da AUTARQUIA para a PREFEITURA, visando suportar, unicamente, a contrapartida necessária para conclusão das obras de construção da estação de tratamento de esgoto - ETE, realizada através de convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Imperioso destacar que o tratamento de esgoto é uma prática eficaz em relação ao lançamento de efluentes *in natura*, ou seja, de forma exposta, pois além de causar vários problemas sócio-ambientais, pode provocar sérios impactos negativos ao meio ambiente.

É público e notório o atraso na conclusão da obra em tela, as licitações realizadas, contratos celebrados, aditivos ao convênio, dentre outros, de certa forma obstaculizaram o seu término, e ademais, compete a Administração dar continuidade para conclusão desta essencial estação de tratamento.

Dessa forma, objetivando o término da obra, mister se faz necessário a pretendida transferência de recursos, ressaltando que a presente proposta não implicará em aumento de despesas.

Por esses motivos, solicitamos autorização legislativa específica para que a efetivação da transferência de recursos financeiros realizada pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE para o Município de Carmo do Cajuru.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Carmo do Cajuru, 08 de dezembro de 2017.

Edson e Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

